



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 4.949/2022

Autoria: Vereador Cláudio Umberto Bispo Triunfo

EMENTA: Institui o "**Dia Municipal da Saúde**", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituído o "**Dia Municipal da Saúde**", a ser comemorado, anualmente, no dia 7 de abril, com a finalidade de promover ações de educação em saúde e despertar na comunidade a consciência do valor da saúde.

Art. 2º. A Secretaria Municipal da Saúde, na esfera das respectivas atribuições, poderá organizar e executar os planos para cumprimento do estatuído nesta Lei.

Parágrafo Único - Sem prejuízo de outras comemorações, nos estabelecimentos públicos municipais de qualquer grau, a primeira hora dos trabalhos do "**Dia Municipal da Saúde**" poderá ser dedicada em homenagem aos profissionais da área de saúde, por suas realizações, em prol da comunidade de Garanhuns-PE.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, pelo que ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 25 de julho de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/34-20220808133949.pdf>
assinado por: idUser 120

CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Santo Antônio, Garanhuns.

Garanhuns/PE, 27 de Julho de 2022.

TALUCHA LINS CALADO

Diretora Presidente da CPLC

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:7B0C3141

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.949/2022**

Autoria: Vereador Cláudio Umberto Bispo Triunfo

EMENTA: Institui o "Dia Municipal da Saúde", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

É instituído o "Dia Municipal da Saúde", a ser do, anualmente, no dia 7 de abril, com a finalidade de ações de educação em saúde e despertar na comunidade a do valor da saúde.



... Secretaria Municipal da Saúde, na esfera das respectivas atribuições, poderá organizar e executar os planos para cumprimento das atribuições nesta Lei.

Parágrafo Único - Sem prejuízo de outras comemorações, nos estabelecimentos públicos municipais de qualquer grau, a primeira hora dos trabalhos do "Dia Municipal da Saúde" poderá ser dedicada em homenagem aos profissionais da área de saúde, por suas contribuições, em prol da comunidade de Garanhuns-PE.

Art. 1º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, pelo que ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 25 de julho de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BF282E25

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 395/2022-GP**

"Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PE, o(a) servidor(a) deste município CAMILA MEIRELLES DA SILVA MARINHO, Matrícula Nº. 11.816, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I - GMI, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) CLÁUDIA CÁCIA FERREIRA DA SILVA, Matrícula Nº. 1.711, titular do cargo efetivo de PROFESSOR, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o Art. 38 da Lei nº. 6.123 de 20.07.68, do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, adotado pelo Município através da Lei

Municipal nº. 2.836 de 22.07.97, com vigência no período de 18 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 18 de março de 2022.

CUMPRASE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de julho de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6C967CF0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 396/2022-GP**

"Dispõe sobre a concessão de adicional de qualificação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico que reconhece o direito a concessão de adicional de qualificação.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(a) servidor(a) ELIZANGELA MENDONÇA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 2.448., titular do cargo efetivo de AUDITORA FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO de 10% sobre seus vencimentos, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 17, caput, inc. II c/c Art. 19, caput, incs. §§1º e 4º, bem como o Art. 20, caput, inc. III, §1º, inc. III, §2º, I e Art. 21, §2º, inc. XIX e XXV, todos da Lei Municipal nº. 4.612 de 22.10.2019, com vigência retroativa a 01 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022.

CUMPRASE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de julho de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:789C5F42

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 397/2022-GP**

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação Complementar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo o Decreto nº 06/2013 e Lei Municipal 3571/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Gratificação Complementar com os respectivos percentuais sobre seus vencimentos, de acordo com os termos da Lei Municipal nº 4.465/2018, Art. 7º da Lei Municipal nº 3571/2008 e Decreto 06/2013, com vigência retroativa a 14 de junho de 2022.

MAT	NOME	CARGO	%
7.387	JOSUE ALVES DE LIMA	AGENTE DE ENDEMIAS - EFETIVO	40%